

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 003/2025**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E
DECRETOMUNICIPAL Nº 2807/2023.**

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação, realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** para a contratação de empresa especializada em engenharia para Plano Diretor de Drenagem Urbana de Caiuá - SP, referente contrato Fehidro nº 041/2024, cujo valor a ser licitado atinge aproximadamente a cifra de **R\$ 227.902,97 (Duzentos e vinte e sete mil, novecentos e dois reais, vinte e sete centavos)**, Termo de Referência, Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pelo Departamento de Engenharia e Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal e seus anexo

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/08/2025 ÀS 09:00HS

LIMITE FINAL PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/09/2025 ÀS 08H00MIN

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2025 ÀS 08:30HS

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 11/09/2025 ÀS 09:00HS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *MENOR PREÇO GLOBAL*

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº069/2024 DE 19 DE AGOSTO DE 2024:

Agente de contratação Oficial: JOSILENE CIBELE FLORIANO BARBOSA SANTOS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 227.902,97 (Duzentos e vinte e sete mil, novecentos e dois reais, vinte e sete centavos)

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Nº 003/2025 esclarecimentos.

Telefones: (18) 3278-9999



Horário de funcionamento: 07h00min. às 11h00min, das 13:00 às 17:00 horas

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 079/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 –

PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ/SP**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I, Termo de Referencia** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra Josiene Cibele Floriano Barbosa Santos, Agente de Contratação, designada pelo **Ato nº 069/2024**, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 2807/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos, através do endereço eletrônico www.caiua.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caiuá/SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Caiuá www.caiua.sp.gov.br

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação, a escolha da **proposta de Menor Preço** para a contratação de empresa especializada em engenharia para Plano Diretor de Drenagem Urbana de Caiuá - SP, referente contrato Fehidro nº 041/2024, cujo valor a ser licitado atinge aproximadamente a cifra de **R\$ 227.902,97 (Duzentos e vinte e sete mil, novecentos e dois reais, vinte e sete centavos)**, **Termo de Referência, Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos**, elaborados pelo Departamento de Engenharia e Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal e seus anexo.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.6.1 – Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

3.2.9 – Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que nãoagem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional, a Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br), suporte pelos telefones (31) 3191-0707, o uso do endereço de e-mail contato@licitardigital.com.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta Concorrência Eletrônica, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao **Agente de Contratação** decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada novadata para a realização do Certame.

4.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que



antecedendo à data de realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caiuá/SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o

cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA VISITA TÉCNICA

6.1 A visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de conhecimento das características do(s) local(is) e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas.

6.2 Não será admitido ao contratado pleitear acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão de prazos de execução dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

6.3 O dia e horário da visita técnica deverão ser previamente agendados, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura, localizado na Av. Antonio Marinho nº 135, ou através do telefone (18) 3278-1144.

6.4 A Visita Técnica poderá ser realizada até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da Sessão Pública da licitação, observados os prazos legais previstos para o exercício de impugnação deste Edital e/ou pedidos de esclarecimentos.

O representante do interessado será reconhecido e considerado por esta Administração como sendo detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final (considerando a sessão de lances) sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

6.5 O representante da empresa que optar pela realização da visita técnica receberá um atestado que deverá ser anexado junto à documentação.

6.6 A visita técnica é facultativa. A licitante que optar por não fazer a visita deverá apresentar declaração assinada pelo representante da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes aos serviços assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico,



concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta de preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

7.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desua desconexão.

7.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento dos trabalhos.

7.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento, no prazo definido pelo Agente de contratação, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

7.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de contratação, via sistema.

7.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1- Valor unitário e total do lote e seus itens;

8.1.2 - Marca dos produtos ofertados (se for o caso).

8.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 - Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8.8 - Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

9.2 A disputa será na modalidade **Aberta**, em razão do critério de julgamento "Menor Preço", conforme disposto no art. 56, II, da Lei nº 14.133/21.

9.2.1 Os licitantes apresentarão suas propostas até a data e horário designados, as quais ficarão em **sigilo total** até a data e horário de abertura das propostas.

9.3 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.5 Em caso de falha no sistema, as propostas em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

9.6 Até a data final de envio das propostas, todos os licitantes poderão enviar e reenviar suas propostas quantas vezes forem necessárias.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada No site www.licitardigital.com.br, quando serão



divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrado o prazo para recebimento das propostas, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.1 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais.

9.13.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.13 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.13.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras; Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.14 . Das propostas inexequíveis:

9.14.1 . Conforme art. 59, §4º, da Lei 14.133/21 (NLLC), proposta finais inferiores a 75%

(setenta e cinco por cento), do valor de referência, terão presunção relativa de inexecutabilidade. Cabendo ao agente de contratações, abrir diligência para comprovar se o Fornecedor terá condições de cumprir/executar o contrato com o valor final ofertado.

9.14.2 . Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Município, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.15. Em caso de proposta presumidamente inexecutáveis, caberá ao Agente de Contratação (ou equivalente), promover as seguintes diligências, solicitando :

a) Apresentação da estrutura de custos;

b) Se a Empresa já praticou com preços ofertados (ou descontos) com outro órgão público ou privado e cumpriu integralmente o contrato;

c) Apresentação de outros detalhamentos que possam comprovar a exequibilidade, como: notas fiscais de aquisição dos insumos; valor da mão de obra com demonstração da GFIP, dentre outros elementos de comprovação.

9.16 Poderá o Licitante interessado, apresentar desde já, em sua proposta inicial e juntamente com os documentos de habilitação, dos documentos, a fim de que, em caso de proposta presumidamente inexecutável, possa o agente de contratação (ou equivalente), proceder com a análise imediata e classificação de sua proposta.

9.17 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.18 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.19 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.20 A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

9.21 O licitante que apresentar a proposta vencedora deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como detalhamento das bonificações e despesas indiretas (BDI) e dos encargos sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, nos termos do artigo 56, §5º da Lei nº 14.133/21.

9.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.23 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.25 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.26 Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.27 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

10.2. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

10.2.2. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.2.3. - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

10.2.4. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretariada Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** através de

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa referente tributos incidentes sobre o objeto;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos mobiliários;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA- PROFISSIONAL E TÉCNICA OPERACIONAL

10.4.1. Registro ou inscrição da **empresa licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

10.4.2. Registro ou inscrição do **responsável técnico pela licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

**** VIDE ITENS 14 E 15 DO EDITAL.**

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

10.5.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei¹, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser ¹ Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) – TCESP 728.989.15-3. atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.3. A documentação poderá ser apenas do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.5.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será verificada para assegurar o integral cumprimento do contrato, através dos índices ILG (Índice de Liquidez Geral), ILC (Índice de Liquidez Corrente) e ISG (Índice de Solvência Geral), usualmente praticados no mercado, os quais deverão ser calculados e apresentados pela licitante, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

ILG - Índice de Liquidez Geral

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC - Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante

GEG – Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

10.5.5. Somente serão habilitadas as empresas que obtiverem os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 (um) e Grau de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,5 (meio).

10.5.6. -Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo estar assinado pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.5.7. Prova de Patrimônio Líquido, nos termos do Art. 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, **não inferior a R\$ 22.790,30 (vinte e dois mil, Setecentos e noventa reais e Trinta centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. - O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

11.2 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

11.3 - 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

11.4- A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

11.5-Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

11.6-Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;



- 11.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 11.8 Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível
- 11.9 - **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 11.10 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.11 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.12 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas..
- 11.13 - No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 11.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.17 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais .
- 11.20 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos produtos e bens:
- 11.20.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.20.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.20.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



11.20.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.20.5 - Empresas brasileiras;

11.20.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.20.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.21 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

11.22 - Encerrada a etapa o Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.25 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação, iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2807/2023.

12.2 - Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 - O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

12.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação,

destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

12.9 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2 - O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta vencedora imediatamente após a fase de aceitação das propostas.

13.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

13.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

13.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de contratação.

13.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

13.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE

Operacional:

Comprovação Técnica:

14.1.1 -Comprovação de **Capacidade Técnico-Operacional** (Res.CONFEA 1.137/2023) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s), devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente as seguintes parcelas de maior relevância abaixo definidas, respeitados os percentuais razoáveis estabelecidos pela Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

14.1.2 - Será admitida a comprovação de capacidade técnica operacional através de atestados parciais ou totais de planos e projetos similares de complexibilidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1.3 -Não será (ão) aceito (s) atestado (s) emitido (s) /fornecido (s) pela própria licitante. O (s) atestado (s) apresentado (s) para fins de comprovação da qualificação técnica deverão conter as seguintes informações básicas:

14.1.4 Nome do Contratado e do Contratante

Identificação do Objeto e do Contrato

Serviços executados (discriminação e quantidade)

14.2 -As empresas participantes deverão possuir Controle de Acervo Técnico (CATs) com, no mínimo, as seguintes atividades técnicas;

14.2.1 Dois atestados Técnico (CATs) em **Plano de Macrodrenagem, Relatório Síntese e Projetos** em Plano Diretor de Drenagem Urbana;

14.2.2 Dois atestados Técnico (CATs) em **Levantamento Topográfico Georreferenciado** em Plano Diretor de Drenagem Urbana;

14.2.3 - Atestado Técnico (CATs) em **Análise e Diagnóstico da Situação Atual** em Plano Diretor de Drenagem Urbana;

14.2.4 - Atestado Técnico (CATs) em **Proposta de Ações Sistemáticas** em Plano Diretor de Drenagem Urbana;

14.2.5 -Atestado Técnico (CATs) em **Elaboração de Anteprojetos** em Plano Diretor de Drenagem Urbana;

14.2.6- Dois atestados Técnico (CATs) em elaboração de **Plano Municipal de Saneamento Básico** com ênfase nos estudos da **Vertente Drenagem e Manejo das Aguas Pluviais Urbanas**, com diagnóstico do Sistema de Drenagem, sendo construção de cenários futuros

15 - Capacidade Técnico-Profissional

15.1 - Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional (Res. CONFEA 1.137/2023) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s), devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente as seguintes parcelas de maior relevância abaixo definidas, respeitados os percentuais razoáveis estabelecidos pela Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

15.1.1- Será admitida a comprovação de capacidade técnica profissional através de atestados parciais ou totais de planos e projetos similares de complexibilidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21. Não será (ão) aceito (s) atestado (s) emitido (s) /fornecido (s) pela própria licitante.

O (s) atestado (s) apresentado (s) para fins de comprovação da qualificação técnica deverão conter as seguintes informações básicas:

15.1.2 - Nome do Contratado e do Contratante Identificação do Objeto e do Contrato Serviços executados (discriminação e quantidade)

15.2 -As empresas participantes deverão possuir Controle de Acervo Técnico (CATs) com, no mínimo, as seguintes atividades técnicas;

15.2.1 - Dois atestados Técnico (CATs) em **Plano de Macrodrenagem, Relatório Síntese e Projetos** em Plano Diretor de Drenagem Urbana;

15.2.2.Dois atestados Técnico (CATs) em **Levantamento Topográfico Georreferenciado** em Plano Diretor de Drenagem Urbana;

15.2.3 Atestado Técnico (CATs) em **Análise e Diagnóstico da Situação Atual** em Plano Diretor de Drenagem Urbana;

15.2.4 - Atestado Técnico (CATs) em **Proposta de Ações Sistemáticas** em Plano Diretor de Drenagem Urbana;

15.2.5 - Atestado Técnico (CATs) em **Elaboração de Anteprojetos** em Plano Diretor de Drenagem Urbana;

15.2.6 - Dois atestados Técnico (CATs) em elaboração de **Plano Municipal de Saneamento Básico** com ênfase nos estudos da **Vertente Drenagem e Manejo das Aguas Pluviais Urbanas**, com diagnóstico do Sistema de Drenagem, sendo construção de cenários futuros

15.3 Os atestados Técnicos (CATs) não podem ser o mesmo entre a Capacidade técnica Operacional e Capacidade Técnica Profissional, devem ser distintos para cada item e indicados qual item o atestado atende.

16- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

16.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de concorrência eletrônica.

16.2 - Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação.

16.3 O Agente de Contratação poderá também liberar a atualização de proposta manual



diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

16.4. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@caiua.sp.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

16- DO RECURSO

16.1 O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio da plataforma.

16.2- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta Concorrência Eletrônica, implica decadência desse direito, ficando o Agente de contratação, autorizado passar para Autoridade competente adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.4 - Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à **LICITANTE VENCEDORA**.

16.6 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após aregular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua

decisão.

18.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item **18.1**, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

19 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 meses e de sua Execução de 10 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

19.2- Se a empresa vencedora deixar de fornecer os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

20 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1 -A licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades: seguro garantia; caução em dinheiro; títulos da dívida pública; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.1.1 No caso da garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do **MUNICÍPIO**.

20.1.2 Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada a devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

20.1.3 No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

20.2 Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

20.3 A Garantia de Execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, ou na (OIS) Ordem de Início dos Serviços.

20.4 A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

21 - DO TERMO DE CONTRATO

21-1 O contrato será firmado entre o município de Caiuá/SP, através do órgão competente,

e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.

21.2 A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, após a homologação.

21.3 A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato ou na Ordem de Serviços.

21.3.1 -A Garantia de Execução contratual, conforme especificações do **item 19.1** deste Edital;

21.3.2 Registro no CREA/CAU devidamente validado com o visto do Estado de São Paulo, se a empresa vencedora for registrada no CREA/CAU e for de outro estado.

21.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses e de sua Execução de 10 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo legal a critério da Administração.

21.5 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

21.6 Os valores do Contrato não poderão ser reajustados.

21.7 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea "d", do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Caiuá/SP, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

22.2.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

22.2- Assinar a O Contrato no prazo estabelecido no item 18.1

22.3 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

22.3.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

22.4 -O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

22.5-O Contrato será assinado por meio de assinatura digital OU na forma presencial.

22.5.1 - A assinatura do Contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.6- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes,



observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

22.7 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lein.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

23.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

23.4 - Emitir as OIS (Ordens de Início dos Serviços) à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

23.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

23.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

23.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

24 – DA FISCALIZAÇÃO

24.1 – Os Serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) fiscal de contrato, que acompanhará os Serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

24.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber os Serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas na proposta.
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião a prestação dos serviços ;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição dos Serviços.
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade executados;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de

qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

25 - DO PAGAMENTO

25.1- O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, desde que o Recurso a serem repassado, este disponível, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art.141 da Lei nº 14.133/21.

25.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento do produto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

25.3 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pela fiscalização do Município de Caiuá/SPe cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

25.4 - Para efetivação do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Caiuá/SP, informando o número de sua conta corrente e agênciaBancária, bem como o número da Ordem de Serviços .

25.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Caiuá/SP.

25.6- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

25.7- O Município de Caiuá/SP, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de CAIUÁ/SP.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Caiuá/SP.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Caiuá/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

25.8 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Caiuá/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

25.9 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações

orçamentárias constantes no orçamento municipal.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@caiuá.sp.gov.br

26 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caiuá/SP, os serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/ para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviços para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de execução dos serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de execução dos serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

26.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

26.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.4- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

26.4.1- As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

26.5 - Retardarem a execução do pregão;

26.6 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

26.7 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

27 – DO REAJUSTAMENTO

27.1- Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento.

28 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

28.1- O fornecedor terá seu **CONTRATO** cancelado quando:

28.2- Descumprir as condições do contrato;

28.3 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no



prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

28.4 - O cancelamento do Contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competido Órgão Gerenciador.

28.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

18.541.0012-2.012 Manutenção das Atividades da Sec.do Meio Ambiente

119 01 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

120 02 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

30.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

30.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Caiuá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

30.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: compras@caiua.sp.gov.br ou pelo site www.licitardigital.sp.gov.br

30.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

30.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

31 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Serão divulgadas as atas das sessões públicas no site eletrônico da Prefeitura do Município de Caiuá.

31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão estará reagendada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

31.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília – DF.

31.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

31.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

- 31.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 31.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 31.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 31.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 31.10 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 31.11 – Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para entrega do produto licitado.
- 31.12 - É facultado à **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 31.13 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 31.14 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 31.15 – Na hipótese referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 31.16 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 31.17 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
- 31.18 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 31.19 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 31.20 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
- 31.21 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante



parecer escrito e devidamente comprovado.

31.22– O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.23 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **Agente de Contratação** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

31.24 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Atende aos requisitos de habilitação

Anexo III – Termo do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo IV – Não possui empregado executando Trabalho Degradante ou forçado;

Anexo V - Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo VI - Propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

Anexo VII - Sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Pleno conhecimento das condições relativas da obra;

Anexo X - Atende às formalidades e requisitos dispostos na legislação vigente

Anexo XI - Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

Anexo XII - Declaração de capacidade técnica

Anexo XIII – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato;

Anexo XIV – Minuta do Contrato.

31.25 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.pmsa.mg.gov.br.

31.26 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.27 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

31.28 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.29 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.30 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº

14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

31.31 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

31.32 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.33 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

31.34. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 13h ou pelo telefone (33) 3408-0420 e e-mail: compras@pmsa.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Caiuá/SP, 20 de Agosto de 2025

DE ACORDO

Jayme Salvador Alves
AUTORIDADE COMPETENTE

Josiene Cibele Floriano Barbosa Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRENCIA ELETRONICO Nº 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

Item	Discriminação	Unid	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA DE CAIUÁ - SP	PROJETO	01		
	AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA: PLANILHA DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DETALH ADAMENTE, INDIVIDUALIZANDO CADA ITEM E COM O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA.				
TOTAL					

Validade da Proposta

Caiuá, SP., em/...../.....

(Carimbo do CNPJ/MF e Assinatura da Empresa)

II - ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO MODELO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº
.....,
LOCALIZADA À....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA
CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO ART. 63, INCISO I DA LEI Nº 14.133, DE 2021, E
PARA OS FINS DE CUMPRIMENTO DO EXIGIDO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2025, DECLARA QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO
PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO, ESTANDO CIENTE DE TODOS OS SEUS
TERMOS

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO III

TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE

IDENTIDADE Nº E CPF Nº, **DECLARA** PARA FINS DO DISPOSTO NO
INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, NOS TERMOS DO INCISO
XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

**NÃO POSSUI EMPREGADO EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

(MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A),
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., **DECLARA** OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO
ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO POSSUI
EMPREGADO EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração de Indicação do Responsável Técnico

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o profissional _____, **CREA/CAU/CFT/CRT** nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pela **Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 079/2025**, segundo o qual nos propusemos habilitar neste processo, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra/serviços, caso esta empresa logre vencer a presente licitação. Para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

(Nome, RG, CPF e assinatura do responsável técnico)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

(MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

A _____ (NOME DA EMPRESA), COM SEDE _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), INSCRITA NO CNPJ OU CIC SOB O Nº _____, **DECLARA** SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS, ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE
DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,

DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

PORTE DA EMPRESA **(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

(MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [xxxx], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [xxxx], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [xxxx], **DECLARA** SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

DECLARO AINDA:

QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO, NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECIDO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR;

COMPROMETE-SE A FORNECER DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, SE SOLICITADO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO, QUE EVIDENCIE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTA DECLARAÇÃO.

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE DAS PENALIDADES PREVISTAS EM CASO DE DECLARAÇÃO FALSA.

OBSERVAÇÕES:

- ❖ Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006;
- ❖ A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES RELATIVAS DA OBRA

(MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

A _____(NOME DA EMPRESA), COM SEDE _____(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), INSCRITA NO CNPJ OU CIC SOB O Nº __, **DECLARA** SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS RELATIVAMENTE AO OBJETO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESSE FATO E INFORMANDO QUE NÃO O UTILIZAREMOS PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM EVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM O MUNICÍPIO DE CAIUÁ/SP.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO X

DECLARAÇÃO

ATENDE ÀS FORMALIDADES E REQUISITOS DISPOSTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

(MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

A _____(NOME DA EMPRESA), COM SEDE _____(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____, E DO CPF Nº _____, **DECLARA**, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A LICITAÇÃO ATENDE AS FORMALIDADES E REQUISITOS DISPOSTOS NA LEI Nº 14.133/2021, INCLUSIVE QUANTO A FORMA DE PUBLICAÇÃO, E ACEITO PARECERES EMANADOS POR ÓRGÃOS DE CONTROLE GERAL DO ENTE OU DE TRIBUNAL DE CONTAS DE VINCULAÇÃO.

_____, ____DE _____DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

(MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

PELO PRESENTE, A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, COM SEDE NA _____, DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DENOMINADA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **003/2025**, INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIUÁ/SP, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 18, INCISO XII DA LEI Nº 12.708/2012 – LDO/2013.

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(MODELO)

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

A _____(NOME DA EMPRESA), COM SEDE _____(ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____, E DO CPF Nº _____, **DECLARA**, QUE O(S) SERVIDO(ES) ABAIXO DESCRITO(S) POSSUI CONDIÇÕES FÍSICAS, OPERACIONAIS, TÉCNICAS E GERENCIAIS PARA A EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA.

1. _____(NOME COMPLETO), PORTADOR DO CPF Nº _____
2. _____(NOME COMPLETO), PORTADOR DO CPF Nº _____

_____, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO XIII

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

Concorrência Eletrônica nº 003/2025 – Processo nº 079/2025 – Edital nº 003/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para estudos e elaboração do PLANO DE MACRODRENAGEM da zona urbana do Município de Caiuá/SP.

Contratante: Município de Caiuá/SP

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CFP:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo²: Endereço

Comercial Completo³: Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

²**Endereço Completo:** rua/avenida, número, bairro, complemento, cidade, estado e CEP.

³Idem ao anterior.

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE EXECUÇÃO DO PROJETO POR MELHOR TÉCNICA E PREÇO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAIUÁ E.....NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA 003/2025.

PREÂMBULO

Processo Administrativo nº 079/2025

Termo de Contrato nº /2025.

O **MUNICÍPIO DE Caiuá**, Estado de São Paulo, inscrita CNPJ sob o nº **53.307.906/0001-10**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **JAYME SALVADOR ALVES**, brasileiro, casado, **28.662.602SSP/SP** e do CPF/MF sob nº **224.882.118-26**, residente e domiciliado à Rua Vandeilson José da Siva nº 56, em Caiuá, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr., em conformidade com a Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta na Concorrência 003/2025 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA DE CAIUÁ - SP, conforme Projeto, Termo de Referência, Cronogramas de Atividades e Planilha Orçamentária anexos, elaborados pelo Departamento de Engenharia e Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Instrumento Convocatório, com início na data de...../...../..... e encerramento em/...../ ;

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento parcelado por preço global, definida no art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de primeira linha e equipamentos necessários, de acordo com as especificações contidas na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico — Orçamentário do Município de Caiuá - SP.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ (.....), para a execução dos serviços previstos nas cláusulas Primeira e Segunda.

PARÁGRAFO 1º - Os pagamentos serão realizados conforme medição expedida pelo Departamento de Engenharia do Município e em parcelas conforme Cronograma físico-financeiro;

PARÁGRAFO 2º - As medições da obra executada serão procedidas pelo fiscal técnico designado pela Administração Municipal, com periodicidade mensal, nos termos do art. 92, § 5º da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO 3º - O contrato decorrente desta licitação não será reajustado, mantendo-se fixo e invariável de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, em sua atual redação;

PARÁGRAFO 4º - Havendo atraso no pagamento das parcelas mensais por parte do contratante, o saldo devedor de cada parcela será corrigido monetariamente desde o dia da inadimplência até o dia do efetivo pagamento, mediante os índices inflacionários determinados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO: O prazo de execução do objeto deste Contrato é para o período de **12 (doze) Meses de Vigência**, sendo **10 (dez) meses de execução**, a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, mediante parecer do Departamento de Engenharia e a lavratura do respectivo termo aditivo, devendo a Contratada proceder a ART da obra junto ao CREA, sendo que a vigência do instrumento contratual é de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

PARÁGRAFO 1º - Cabe ao Contratante exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, tendo como responsáveis pelo acompanhamento o fiscal técnico designado pela Administração Municipal.

PARÁGRAFO 2º- O presente contrato terá como fiscal o(a) servidor(a) -----, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO - 3º O gestor do contrato será o(a) servidor(a)-----, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO 4º - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante, ficando expressamente proibido a sub-contratação dos serviços ora contratados, salvo se por expressa determinação legal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- A) Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caiuá/SP, os serviços, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- B) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/** para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- C) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de serviços** para o caso de execução imperfeita do objeto.
- D) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra** se deixar de execução dos serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- E) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra** se deixar de execução dos serviços, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de

substituição/reposição.

F) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

G) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

8.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO 3º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, e suas alterações, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES: A contratada assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO 1º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à Contratada, sob pena multa.

PARÁGRAFO 2º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

PARÁGRAFO 3º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS:

Constituirá encargos exclusivos da contratada o pagamento de tributos, tarifas, 44

emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, inclusive a inscrição da obra junto ao INSS, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato, devendo as partes cumpri-lo integralmente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Cláusula 14.1 - : A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7o, LGPD)

Cláusula 14.2: Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6o, LGPD)

Cláusula 14.3: A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

Cláusula 14.4: Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Presidente Epitácio, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 04 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistirem.

Caiuá, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE CAIUÁ/SP
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX